



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, instituição criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de estudantes para provimento de vagas no curso de pós-graduação *Lato Sensu* em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional, a ser realizado no *Campus Santa Inês* e com ingresso em 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo de que trata este Edital será executado por Comissão de Seleção designada pelo(a) Diretor(a) Geral do IF Baiano *Campus Santa Inês*.

1.2 Compete à Comissão de Seleção a responsabilidade de organizar, planejar e executar, conferindo ampla divulgação às informações pertinentes ao processo.

2. DO CURSO

2.1 O curso de pós-graduação lato sensu em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional está embasado nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada, será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- c) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional no parágrafo 2º, inciso I, do Art. 39;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e que prevê a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas à atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- e) Resolução CONSUP/IF Baiano nº 36, de 02 de maio de 2019, que autoriza a implantação e funcionamento do curso.

2.2 O público-alvo do curso é constituído por portadores de diplomas de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação, profissionais, preferencialmente educadores das redes públicas de ensino, que atuem ou pretendam atuar na educação profissional e/ou na modalidade de educação de jovens e adultos e/ou programas e projetos educacionais.

2.3 O curso tem como objetivo geral formar um coletivo de professores com saberes específicos acerca do ensinar e do aprender na Educação de Jovens e Adultos (EJA), através da construção de competências político-pedagógicas necessárias ao fazer de sala comprometido com o processo de formação humana e humanizadora dos estudantes jovens e adultos, assegurando a estes o direito a aprendizagem de saberes sistematizados/científicos.

2.4 A carga horária do curso é de 360 horas, distribuídas ao longo de 18 meses e ofertada no formato modular. As aulas se darão em encontros quinzenais, às sextas-feiras nos turnos matutino e vespertino.

2.5 O curso de pós-graduação *lato sensu* em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional será realizado no IF Baiano, Campus Santa Inês, BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP 45.320-000.

2.6 O curso é **gratuito**, não possuindo mensalidades, taxas de matrículas e/ou taxa de inscrição para o processo seletivo.

2.7 O cronograma de aulas será apresentado durante o primeiro momento de encontro entre discentes e professores do curso.

2.8 As datas dos encontros poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades institucionais do IF Baiano.

3. DAS VAGAS

3.1 São ofertadas 30 (trinta) vagas em 2026 para ingresso na Especialização em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional, distribuídas da seguinte forma:

- a) 22 (vinte e duas) vagas para ampla concorrência;
- b) 06 (seis) vagas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas (20%); e
- c) 02 (duas) vaga para candidato(a) pessoa com deficiência (5%).

3.2 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas ou quilombolas ou pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente em suas reservas de vagas e em vagas de ampla concorrência.

3.3 Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas ou candidatos(as)pessoa com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

3.4 Em caso de desistência do(a) candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado que faz jus àquela reserva de vaga.

3.5 Na hipótese de não haver candidatos(as) cotistas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

3.6 Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas farão a sua opção no ato da inscrição, selecionando a opção para a reserva de vagas na Ficha de inscrição (**Anexo II**), e utilizando formulário apropriado para a inscrição na reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas ou quilombolas (**Anexo III**) ou (**Anexo VII**).

3.7 Candidatos(as) com deficiência deverão selecionar a opção para a reserva de vagas na Ficha de inscrição (**Anexo II**) e enviar versão digitalizada do (**Anexo IV**) preenchido juntamente com o laudo médico.

3.8 Candidatos(as) quilombolas deverão apresentar comprovação de pertencimento à comunidade quilombola que se dará por meio de Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola (**Anexo VII**), devidamente preenchido e assinada por representantes da comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período definido no cronograma, via e-mail. Os documentos recebidos fora do prazo de inscrição serão desconsiderados.

4.2 A inscrição deverá ser realizada através do envio dos documentos exigidos, em formato PDF, para o endereço eletrônico (e-mail): **prosel.poseja@si.ifbaiano.edu.br**, conforme cronograma do processo seletivo.

4.3 A etapa relativa a inscrição no processo seletivo é ELIMINATÓRIA.

4.4 A lista dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será publicada no site: <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma do processo seletivo.

4.5 O(a) candidato(a) deve realizar apenas uma inscrição e caso efetue mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada via e-mail;

4.6 A inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

4.7 É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou via postal.

4.8 O(a) candidato(a) deverá preencher os dados solicitados na Ficha de Inscrição, obtida no (**Anexo II**) deste Edital. O preenchimento da Ficha de Inscrição será de inteira responsabilidade do (a) candidato(a). Todos os campos da Ficha de Inscrição são de preenchimento obrigatório.

4.9 Os documentos solicitados abaixo devem ser digitalizados, legíveis e em formato PDF.

a) Cédula de Identidade (RG), frente e verso;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

e) Comprovante de residência;

f) Declaração da instituição de trabalho informando tipo de vínculo, tempo de trabalho e área de atuação e/ou comprovante de experiência formativa com o tempo humano da juventude e da vida adulta em espaços não formais/ Experiência Pibid/ PRP tempo humano da juventude e vida adulta. (considerando itens do Barema de Seleção – (**Anexo V**)deste edital), se houver;

g) Declaração, quando for empregado, assinada pela chefia imediata ou seu representante legal, que o (a) candidato(a) possui compatibilidade de horário para comparecer nas aulas quinzenalmente nos turno matutino e vespertino às sextas-feiras;

h) Autodeclaração étnico-racial (**Anexo III**) devidamente preenchida, quando concorrer à reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas;

i) Declaração de Pessoa com Deficiência (**Anexo IV**) preenchido e laudo médico original emitido nos últimos 12

(doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando concorrer à reserva de vagas de pessoa com deficiência.

j) Declaração de Reconhecimento de Pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo VII**) devidamente preenchida e assinada por representantes da comunidade, quando concorrer à reserva de vagas para quilombolas.

4.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a conferência dos documentos a serem anexados para inscrição.

4.11 Se houver fundada dúvida quanto à autenticidade de qualquer documento elencado acima, a Comissão de Seleção assinalará prazo para que o(a) candidato(a) apresente o original ou a fotocópia autenticada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Somente serão deferidas as inscrições que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

5.2 A ausência de qualquer documento solicitado implicará o indeferimento da inscrição.

5.3 A divulgação das inscrições deferidas ocorrerá conforme o cronograma, no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

5.4 Após a publicação das inscrições deferidas, o candidato cuja inscrição for indeferida poderá apresentar interposição de recurso (**Anexo VI**), nos dias definidos no Cronograma de Datas, através do e-mail: prosel.poseja@si.ifbaiano.edu.br

5.5 O resultado de interposição dos recursos será publicado de acordo com o cronograma , no endereço eletrônico: <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

6. DA SELEÇÃO DOS HOMOLOGADOS

6.1 A seleção dos(as) candidatos(as) com inscrição homologada será realizada pela Comissão de Seleção, composta por 04 (professores) professores: a coordenadora do curso de pós-graduação *lato sensu* e três servidores(as) da instituição.

6.2 A Comissão de Seleção analisará os documentos comprobatórios aos itens que serão pontuados no barema constante no **Anexo V** deste edital, tendo como valor máximo 20 pontos.

6.3 A divulgação dos resultados preliminares ocorrerá de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

6.3.1 Todos os(as) candidatos(as) com pontuação igual ou superior a 10 pontos serão classificados em ordem decrescente.

6.3.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as), serão observados, em ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição neste processo seletivo, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

II - Idade mais elevada, considerando dia, mês e ano.

7. DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA E COM DEFICIÊNCIA

7.1 Realização da Banca de Heteroidentificação étnico-racial será realizada pela Comissão de Aferição, composta de acordo com os preceitos legais.

7.2 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) no resultado preliminar serão convocados para comparecer **presencialmente** para a avaliação da autodeclaração.

7.3 No momento da avaliação, o(a) candidato(a) deve portar documento de identificação com foto.

7.4 O não comparecimento ou o não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda alocará (a) candidato(a) na ampla concorrência.

7.5 A avaliação da Comissão de Aferição quanto à condição de pessoa autodeclarada na modalidade cor/raça considerará os aspectos normatizados no IF Baiano para este fim.

7.6 O(a) candidato(a) será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

I - Não cumprir os requisitos normatizados no IF Baiano;

II - Negar-se a fornecer documentação solicitada pelo IF Baiano.

7.7 O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada pela maioria da banca no processo de heteroidentificação será considerado “deferido” e àquele que tiver sua autodeclaração não confirmada pela maioria da banca, será considerado “indeferido”.

7.8 O resultado da avaliação de autodeclaração será divulgado no dia apresentado no cronograma no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

7.9 Os(as) candidatos(as) com deficiência (PcD) devem apresentar o **Anexo IV**, observando os requisitos:

a) Física: o relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) Auditiva: além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

c) Visual: é necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) Mental: relatório médico indicando o comprometimento intelectual e indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

7.10 Os laudos médicos e respectivos exames anexados serão encaminhados para o Serviço Médico, para a devida homologação.

7.11 Serão homologados laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e na Súmula do STJ nº 377, de 5 de maio de 2009.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A divulgação do resultado definitivo do processo seletivo da pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional ocorrerá conforme cronograma no endereço eletrônico <http://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>

8.2 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à vaga estabelecido pela ordem decrescente de pontos.

I - São considerados **aprovados** os(as) candidatos classificados(as) até completar o número de vagas do curso.

II - São considerados **suplentes** os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

III - São considerados **eliminados** os(as) candidatos(as) que não se enquadram em I e II.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os(as) candidatos(as) aprovados deverão efetuar a matrícula presencialmente, conforme cronograma, na Secretaria de Registros Acadêmicos do IF Baiano, *Campus* Santa Inês, BR 420 (Rodovia Santa Inês - Ubaíra), Zona Rural, Bahia - CEP 45.320-000, no horário das 08h às 16 h, onde deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula (disponível na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus*);
- b) Registro Geral (RG);
- c) Caso seja realizada por procuração, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade (RG) original do procurador e a procuração;
- d) CPF ou a apresentação do comprovante de inscrição no CPF impresso a partir do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- e) Comprovante de escolaridade: diploma ou certificado ou declaração de conclusão da graduação e histórico escolar da graduação;
- f) Comprovante de endereço;
- g) Uma fotografia 3 x 4 cm, recente;
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- i) Os(as) candidatos(as) classificados em vagas destinadas a pessoas com deficiência/necessidade educativa especial, deverão entregar laudo médico de especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- j) Para os(as) candidatos(as) classificados em vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) e indígenas faz-se obrigatório o preenchimento e entrega do Formulário de Autodeclaração (**Anexo III**);
- k) Os(as) candidatos(as) classificados em vagas destinadas a quilombolas deverão entregar Declaração de Reconhecimento de Pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo VII**) devidamente preenchida e assinada por representantes da comunidade.

9.2 A ausência do(a) candidato(a) convocado para matrícula, no dia especificado para a realização desta, implicará na perda do direito à vaga e a convocação de candidato(a) suplente, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

9.3 Havendo vagas remanescentes, será publicada convocação de segunda chamada para a matrícula de candidatos(as) suplentes.

9.4 O não comparecimento dos(as) candidatos(as) selecionados e convocados ao início do curso de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos Articulada à Educação Profissional, poderá implicar cancelamento de matrícula por ato administrativo, reservando à coordenação do curso a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) suplente imediatamente seguinte, obedecendo-se à ordem de classificação e à modalidade de concorrência, definidas no item 3.1 deste Edital.

10. IMPUGNAÇÃO

10.1 Para impugnação do Edital o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo (**Anexo VI**) e enviá-los para o e-mail: prosel.poseja@si.ifbaiano.edu.br, no período estabelecido no cronograma.

11. RECURSOS

11.1 Para interposição de recursos contra a lista de homologados, os resultados das etapas, resultado preliminar,

aferição de autodeclaração étnico-racial, PCD homologados, quilombolas homologados, o(a) candidato(a) deve preencher formulário de acordo com o modelo (**Anexo VI**) e enviá-los para o e-mail: prosel.poseja@si.ifbaiano.edu.br, no período estabelecido no cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação total das normas constantes neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial que o(a) candidato(a) omitiu e/ou prestou informações inverídicas ou fraudou e/ou falsificou documentos, o mesmo será eliminado deste processo seletivo.

12.3 Apurada a falsidade documental ou a fraude para obtenção da matrícula, o processo de efetivação desta será cancelado, encaminhando-se toda a documentação ao Ministério Público Federal, para apuração dos fatos, na forma da Lei.

12.4 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a procura pelas informações referentes ao andamento do processo seletivo.

12.5 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

12.6 Para mais esclarecimentos e/ou dúvidas, os interessados poderão entrar em contato por e-mail: prosel.poseja@si.ifbaiano.edu.br

12.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo.

FERNANDA ALVES DE SANTANA

Pró-Reitora de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

ANEXO I - CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO	DATA
Publicação do Edital	13/11/25
Período para impugnação do Edital	14 e 15/11/25
Período de Inscrições do processo seletivo	17/11 a 01/12/25
Divulgação das Inscrições deferidas	02/12/25
Interposição de recursos das inscrições	03/12/25
Resultado da interposição de recursos e Homologação das Inscrições	04/12/25
Resultado Preliminar	05/12/25
Interposição de recurso do resultado preliminar	06/12 a 08/ 12/25
Resultado da interposição de recursos	09/12 /25
Divulgação do resultado preliminar	10/ 12 /25

Avaliação da veracidade da(s) pessoa(s) autodeclarada(s) preta(s), parda(s), indígena(s), quilombolas e com deficiência	17/12/2025
Interposição de recursos contra o resultado pós aferição da veracidade de autodeclaração prestada por candidatos pretos, pardos, indígena, quilombolas e com deficiência	19/12/2025
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado pós aferição da veracidade de autodeclaração por candidatos pretos, pardos, indígenas, quilombolas e com deficiências	23/12/2025
Divulgação do Resultado Final	29/12/2025
Matrículas (1ª Chamada)	04 a 06/02/2026
Matrículas (2ª Chamada)	10 e 11/02/2026
Matrículas (3ª Chamada)	25 e 26/02/2026
Previsão de Início das Aulas	13/03/2026



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome Completo:	E-mail:
RG:	CPF:
Endereço Residencial:	Bairro:
Cidade/Estado:	Telefone residencial e celular:
CEP:	

2. Dados profissionais

Link para currículo lattes:	Instituição a qual está vinculado/a:
Esfera/espaco não formal: () Privada () Pública Federal () Pública Estadual () Pública Municipal ()Comunitária ()ONG ()Sindicato ()Associação ()Outro. Qual? _____	
Tipo de vínculo: () Concursado () Celetista () Contrato () Eleito () Voluntário () Outro. Qual? _____	

Profissão: _____

Função exercida: _____

Exerce ou já exerceu a docência? () Não () Sim

Informar período em mês e ano: _____ / _____ a _____ / _____

Oferta: () Educação Infantil () Educação Fundamental () Educação Média () Ensino Superior

Modalidade: () Educação Especial () Educação do campo () EJA () Outra. Qual?

3. Opção por concorrer a reserva de vagas para

() Pessoas com deficiência/necessidade educativa especial

() Negro (pretos ou pardos)

() Indígenas

() Quilombola

Anexar cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

Anexar cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de conclusão do curso;

Anexar comprovante das informações profissionais (Declaração da Instituição de Trabalho informando tipo de vínculo, tempo de trabalho e área de atuação) e/ou comprovante de experiência formativa com tempo humano da juventude e da vida adulta em espaços não formais / Experiências no PIBID/PRP com tempo humano da juventude e da vida adulta (SE HOUVER)

Local e Data _____, ____/____/_____

Assinatura do candidato



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito sob CPF nº _____, portador do RG nº _____, inscrito no processo seletivo para o ingresso no Curso de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu Educação de Jovens e Adultos Articulada a Educação Profissional*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, *Campus Santa Inês*, por meio do Edital vinculado a este Anexo, declaro que sou () preto(a) ou () pardo(a) ou () indígena.

Local e Data _____, ____/____/_____

Assinatura do candidato



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ declaro ao IF Baiano que, conforme CID-10 sob nº _____ constante no Laudo Médico **em anexo**, expedido conforme especificações do Edital possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

() Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus ; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

() Outras (descreva): _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004,

da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

Local e Data _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do declarante



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

ANEXO V - BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

BAREMA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA OBTIDA
Tempo de experiência em Educação Básica	0,5 ponto - de seis a 11 meses 1,0 ponto - por ano	10,0
Tempo de atuação na EJA e/ou Educação Profissional	0,5 ponto - de seis a 11 meses 1,0 ponto - por ano	5,00
Experiências formativas (espaços não-formais) com tempo humano da juventude e vida adulta/ Experiência no PIBID/PRP com tempo humano da juventude e vida adulta.	0,5 ponto - de seis a 11 meses 1,0 ponto - por ano	2,00
Produção acadêmica apresentada em eventos científicos e/ou publicações na área	1,0 ponto por apresentação e/ou publicações	3,00

Total de pontos	20,0
------------------------	-------------



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:	CPF:
(<input type="checkbox"/>) Impugnação ao Edital	(<input type="checkbox"/>) Recurso contra:
Argumento: <hr/> <hr/>	
Enviar este documento para o e-mail: prosel.poseja@si.ifbaiano.edu.br	

Local e Data _____, ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Interpositor(a)



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº 236, de 11 de novembro de 2025

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA**

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, Município de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade remanescente de quilombo que a pessoa candidata, _____, documento de Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em ____/____/_____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, é membro desta Comunidade e participa da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IF BAIANO.

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e Data _____, ____/____/_____

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola	
Nome Legível do Presidente:	
RG:	CPF
Assinatura:	

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Fernanda Alves de Santana, PRO-REITOR(A) - CD0002 - RET-PROFES**, em 11/11/2025 15:58:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 772083

Verificador: d41ca8d40d

Código de

Autenticação:

